**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ**

Apresento respeitosamente o seguinte **PROJETO DE LEI**, que:

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA INSTITUIR O “VALE RAÇÃO ANIMAL - VRA” NO MUNICÍPIO DE SUMARÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Autor: Vereador Alan Leal**

A Câmara Municipal de Sumaré Aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Sumaré a instituir o vale ração animal – VRA.

Artigo 2º - Poderão ser beneficiadas pelo auxílio ração animal, as famílias:

I – inscritas em programas sociais, com renda familiar mensal per capita menor ou igual a um salário mínimo;

II – que realizem o cadastro prévio, mediante apresentação dos documentos RG, CPF, comprovante de residência e comprovante de renda, além de assinatura da autorização para visita de pessoa indicada pelo Município a fim de comprovação da situação de vulnerabilidade, quando necessário;

III – que se comprometam a usar da ração exclusivamente para tratar o animal que tenha sob a sua guarda e responsabilidade.

Artigo 3º - O Poder Executivo Municipal poderá firmar contratos, convênios ou parcerias com Organizações Não Governamentais e pessoas jurídicas que comercializem ração animal, mediante termo jurídico correlato, para fornecimento da ração animal, observado as disposições constantes desta lei;

Artigo 4º - As famílias beneficiárias do programa, utilizarão cartão eletrônico específico, onde constará adequada quantidade de alimento para o animal cadastrado, em conformidade com a orientação de profissional veterinário ou outro que atenda a este requisito.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Artigo 6º - O poder executivo regulamentará esta lei no que couber no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação.

Artigo 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Sumaré, 16 de agosto de 2023.



**JUSTIFICATIVA**

Nobres pares,

A presente propositura visa instituir o vale ração animal (VRA) no município de Sumaré, uma medida de cunho social que busca amparar as famílias em situação de vulnerabilidade econômica, assegurando o bem-estar dos animais domésticos sob tutela dessas famílias.

O auxílio ração animal surge como uma resposta às necessidades identificadas em nossa comunidade, onde muitas famílias enfrentam desafios econômicos que podem impactar diretamente na capacidade de prover cuidados adequados aos seus animais de estimação.

Reconhecemos a importância dos laços afetivos entre os tutores e seus animais, e acreditamos que a criação do VRA contribuirá para fortalecer esses laços ao possibilitar um tratamento adequado aos pets, mesmo diante de dificuldades financeiras, inclusive sendo uma medida que contribui para evitar o aumento de índice de abandono de animais.

A possibilidade de firmar parcerias com Organizações Não Governamentais e pessoas jurídicas que comercializem ração animal proporciona um enfoque prático e eficaz para a implementação do programa, garantindo a oferta adequada de alimento para os animais. A utilização de cartão eletrônico específico, contendo a quantidade necessária de ração para cada animal cadastrado, assegura o uso responsável do benefício e promove a transparência na utilização dos recursos.

Por fim, buscamos com esta proposta a promoção do cuidado responsável e humanitário aos animais de estimação, aliado à atenção às famílias carentes. A criação do vale ração animal é uma ação concreta em prol do bem-estar animal e do apoio às famílias em vulnerabilidade, fortalecendo a coesão social e contribuindo para uma comunidade mais justa e solidária.

Concluindo, com o devido respeito, submetemos o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos nobres Vereadores que integram esta Casa Legislativa, na esperança e certeza de que, após regular tramitação, seja afinal deliberado e aprovado na devida forma.

Sala das Sessões, 16 de agosto de 2023

